



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6646/2016

“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para construção de unidades habitacionais e prédios públicos a fim de atender à comunidade local nas áreas da saúde, educação e outros de interesse público.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º É declarado de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para construção de unidades habitacionais de padrão popular, bem como construção de prédios públicos a fim de atender à comunidade local nas áreas da saúde, educação e outros de interesse público, os imóveis situados na Avenida Dario Leite Carrijo, no bairro da Enseada, nesta cidade e comarca de São Sebastião/SP, cadastrados em nome de VERA LÚCIA MARTA BERTINI, com identificações cadastrais respectivamente: nº.3034.354.3248.0075.0000, nº.3034.354.3248.0111.0000;3034.354.3248.0147.0000;3034.354.3248.0183.0000; 3034.354.3248.0233.0000; 3034.354.3248.0219.0000, cujas áreas assim se descrevem e se caracterizam:

*I- “Uma área de terras” situada no Bairro Enseada neste Município e Comarca, designada como **área um(1)**, do desmembramento do terreno matriculado sob n.º 21.507, medindo 36,00m(trinta e seis metros) de frente, igual medida nos fundos, por 30,00m(trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, **encerrando uma área de 1.076,81 m2(hum mil, setenta e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados)**, confinando na frente com a Avenida Dario Leite Carrijo,, aos fundos com a área 06(matriculada sob n.º 32.937), no lado direito de quem da referida Avenida a olha com a área 02 (matricula n.º 32.933) e no lado esquerdo com o lote n.º um (1) de propriedade de São Sebastião Empreendimentos Ltda”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6646/2016

Cadastro na Prefeitura Municipal local, sob n.º 3034.354.3248.0075-0000.

Matricula 32.932,Livro-02, Ficha 01, Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião/SP.

*II-“Uma área de terras” situada no Bairro Enseada, neste Município e comarca designada como **área dois (2)**, do desmembramento do terreno matriculado sob n.º 21.507, medindo 36,00m(trinta e seis metros) de frente, 37,84m (trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros) nos fundos, por 30,00m(trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, **encerrando a área de 1.104,54m2(Um mil, cento e quatro metros e cinquenta e quatro décimos quadrados)**, confinando na frente com a Av. Dario Leite Carrijo, nos fundos com a área 06 (matricula n.º 32.937), no lado direito de quem da Avenida a olha, com área 03(Matricula n.º 32.934) e no lado esquerdo com a área 01(matricula n.º 32.932)”*

Cadastro na Prefeitura Municipal local, sob n.º 3034.354.3248.0111.0000

Matricula:32.933-Livro 02, Ficha 01-Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião.

*III-“Uma área de terras”, situada no Bairro Enseada, neste Município e Comarca, designada como **área três (03)**, do desmembramento do terreno matriculado sob n.º 21.507, medindo 36,00m (trinta e seis metros)de frente 39,05m(trinta e nove metros e cinco centímetros) nos fundos, por 30,00m(trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, **encerrando a área de 1.122,90m2(um mil, cento e vinte e dois metros e noventa décimos quadrados)**, confinando na frente, com a Avenida Dario Leite Carrijo, nos fundos com a área 06(matricula n.º 32.937), no lado de quem da Avenida a olha com a área 04(matricula n.º 32.935) e no lado esquerdo com a área 02(matricula n.º 32.933).*

Cadastro na Prefeitura local sob n.º 3034.354.3248.0147.0000.

Matricula:32.934,Livro 02-Ficha 01-Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião

*IV-“Uma área de terras”situada no Bairro Enseada, neste município e comarca, designada como **área quatro(4)**, do desmembramento do terreno matriculado sob n.º 21.507, medindo 36,00(trinta e seis metros) de frente, igual medida nos fundos, por 30,00m(trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, **encerrando a área de***



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6646/2016

1.080,00m²(Um mil e oitenta metros quadrados), confinando na frente com a Avenida Dario Leite Carrijo, nos fundos com a área 06(matrícula n.º 32.937), no lado direito de quem da Avenida a olha com a referida área 06 e no lado esquerdo com a área 03(matrícula n.º 32.934).

Cadastro na Prefeitura local sob n.º 3034.354.3248.0183.0000.

Matrícula:32.935, Livro-02, Ficha 01, Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião.

V-“Uma área de terras” situada no Bairro Enseada , neste município e comarca, designada **como área cinco(5)** ,do desmembramento do terreno matriculado sob n.º 21.507, medindo 96,00(noventa e seis metros) de frente para a Avenida Dario leite Carrijo; 108,44m(cento e oito metros e quarenta e quatro centímetros) nos fundos, confrontando com a área 06(matrícula n.º 32.937), 30,00m(trinta metros) da frente aos fundos no lado esquerdo de quem da Avenida a olha, confinando com a área referida n.º 06, e 31,35m(trinta e hum metros e trinta e cinco centímetros) da frente aos fundos, no lado direito, confrontando com a propriedade de Walter Cerante, **encerrando a área de 2.852,10 m²(dois mil, oitocentos e cinquenta e dois metros e dez decímetros quadrados).**

Cadastro da Prefeitura local sob n.º 3034.354.3248.0233.0000.

Matrícula :32.936-Livro-02-Ficha 01-Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião.

VI-“ Uma área de terras”, situada no Bairro Enseada, neste município e comarca, designada **como área seis(6)**, do desmembramento do terreno matriculado sob n.º 21.507, que se inicia num ponto , no alinhamento da Avenida Dario Leite Carrijo, na divisa com a área 04(matrícula n.º 32.935); daí segue em linha reta, em direção aos fundos, numa distância de 30,00m(trinta metros), confrontando com a mesma área 04; daí vira à esquerda e segue 148,89m(cento e quarenta e oito metros e oitenta e nove centímetros), em quatro segmentos de reta, o primeiro medindo 36,00m(trinta e seis metros)e confrontando com a área 04, o segundo medindo 39,05m(trinta e nove metros e cinco centímetros)confinando com a área 03(matrícula n.º 32.934), o terceiro medindo 37,84m(trinta e sete metros e oitenta e quatro centímetros)confinando com a área 02(matrícula n.º 32.933) e o quarto e último medindo 36,00m(trinta e seis metros)divisando com a área 01(matrícula 32.932), atingindo um ponto na divisa com o lote 01 de propriedade de São Sebastião Empreendimentos Ltda. Ponto este distante 30,00m(trinta metros) do ponto n.º 8-A; deste ponto vira a direita e segue rumo SW 02º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6646/2016

40' , confrontando com o mesmo lote 01 de propriedade de São Sebastião Empreendimentos Ltda, numa distância de 117,50m(cento e dezessete metros e cinquenta centímetros), até atingir o ponto 08, daí vira a direita e segue rumo NW 80° 15', numa distância de 220,00m(duzentos e vinte metros) até o ponto n.º 09, confrontando com a propriedade de Jose Ferreira de Moura, daí deflete à direita e segue rumo a NW 58° 00', numa distância de 89,00m(oitenta e nove metros) até atingir o ponto n.º 10, confrontando com a propriedade de Jose Ferreira Moura, daí defletindo à direita, segue rumo NE,24° 00',SW,numa distância de 30,65m(vinte metros e sessenta e cinco centímetros, confrontando com Walter Cerante e atingindo o ponto da divisa da área 05(matrícula 32.936), ponto este distante 31,35m(trinta e um metros e trinta e cinco centímetros) do ponto n.º 11, daí vira a direita e segue 108,44m(cento e oito metros e quarenta e quatro centímetros, confrontando com a mesma área 5, daí vira a esquerda e segue 30,00(trinta metros), confrontando com a citada área 5 e atingindo o alinhamento da Avenida Dario Leite Carrijo, daí vira a direita e segue pelo alinhamento da citada avenida, numa distância de 14,30m.(quatorze metros e trinta centímetros) atingindo a divisa com a área 04,(matrícula n.º 32.935), ponto inicial desta descrição, encerrando a área de **17.817,65 m2(Dezessete mil, oitocentos e dezessete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).**

Cadastro na Prefeitura Municipal local, sob n.º 3034.354.3248.0219-0000.

Matrícula:32.937-Livro-02, Ficha-01, Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião/SP.

Artigo 2º- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5, do decreto Lei Federal n.º. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º. 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de novembro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra